

PORTARIA Nº 31 /17 – PREVSOL, de 17 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base nos arts. 1º, 2º, 25 e 38 da 1076/2011, **RESOLVEM:**


Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 38, §§ 1º e 6º da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole; e também art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que Institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à Servidora **María José de Sousa**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 130436-4, inscrita no Registro Geral sob o nº 2005015000712, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 568.254.203/72, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

Vencimento Base	R\$ 937,00
Adicional por tempo de Serviço (9%)	R\$ 84,33
Valor da média	R\$ 937,00
Valor do benefício	R\$ 1021,33

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ao 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2017.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVISOL


JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal